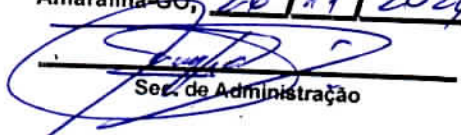


LEI Nº 742/2024

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 26.11.2024


Sec. de Administração

"Dispõe sobre a criação de mecanismos para coibir a violência contra a mulher, bem como o auxílio às vítimas, e institui o 'Programa Tem Saída' no município de Amaralina e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - OBJETIVO

Esta Lei tem como objetivo a criação de mecanismos de prevenção, enfrentamento e assistência à violência contra a mulher no município de Amaralina, bem como o estabelecimento do 'Programa Tem Saída' para a promoção da autonomia financeira de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

ART. 2º - CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO:

Ficam criados os seguintes mecanismos para prevenir e coibir a violência contra a mulher:

- I. Campanhas educativas de conscientização em escolas e instituições;
- II. Serviço de denúncia de violência;
- III. Capacitação para profissionais de segurança, saúde e educação;
- IV. Patrulhas Maria da Penha;
- V. Oferta de programas de qualificação profissional e geração de emprego para mulheres vítimas de violência (ligado ao Programa Tem Saída).

ART. 3º - ATENDIMENTO E AUXÍLIO ÀS VÍTIMAS: As vítimas terão acesso a:

- I. Atendimento psicológico e jurídico gratuito;
- II. Abrigos temporários;
- III. Programa de reabilitação econômica;
- IV. Acompanhamento integral pela saúde pública.

V. Encaminhamento a vagas de emprego e ações de capacitação promovidas pelo Programa Tem Saída.

ART. 4º - PROGRAMA TEM SAÍDA: O 'Programa Tem Saída' será responsável por:

- I. Criar um banco de dados com empresas parceiras e vagas;
- II. Mobilizar empresas para contratação e capacitação de mulheres vítimas de violência;
- III. Publicizar as vagas e capacitar as equipes da prefeitura para atendimento;

ART. 5º - PARCERIAS E COLABORAÇÃO

A Prefeitura poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados para implementação e ampliação dos mecanismos e do Programa Tem Saída.

ART. 6º - DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

O Poder Executivo Municipal deverá promover campanhas de conscientização sobre a violência contra a mulher.

ART. 7º - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a execução desta Lei serão provenientes de verbas municipais, convênios e doações.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, aos 26 de novembro de 2024.



DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.